



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 783, DE 2 DE ABRIL DE 1.969.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º. - Fica extinto a partir de 1º de janeiro de 1.969, inclusive, o ENTREPÓSITO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, - criado pela lei nº. 142, de 23/12/1953.

Art. 2º. - As responsabilidades representadas por direitos e vantagens de servidores ficam garantidas pela Prefeitura.

§ único. - A Prefeitura, pagará, também todos os débitos do Entrepósito, legalmente apurados até 31/12/68 e para os quais não haja recurso financeiro.

Art. 3º. - Retroagindo a 31 de dezembro de 1968, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 2 de abril de 1.969

-Francisco Coelho de Moraes-

Prefeito Municipal

-Nelson Raphaldini-

Diretor Administrativo